



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

LEI Nº 270/2014

**CRIA SISTEMA DE BOLSA DE ESTUDO
PARA OS ALUNOS OU MÚSICOS DA
BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA
REPÚBLICA DA ESTRELA, ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARIA LEONICE LOPES VITAL, Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais as contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o sistema de bolsa de estudo para alunos ou músicos regularmente matriculados na Banda Filarmônica República da Estrela deste município, para a carreira de músico instrumentista.

ART. 2º - Cada bolsa de estudo terá valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais), sem incidência de descontos, e será paga mensalmente a cada aluno ou músico que tiver frequência regular às aulas e aos ensaios da Banda de Música.

ART. 3º - As referidas bolsas de estudo terão validade de 12 (doze) meses, ficando o Poder Executivo autorizado a renová-las por meio de decreto.

ART. 4º - Perderá a bolsa de estudo o aluno ou músico que se ausentar das atividades da Banda de Música sem justo motivo, por um período superior a 30 (trinta) dias.

ART. 5º - Para a cobertura das despesas com as bolsas de estudo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, dentro da disponibilidade das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

ART. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as Leis de nº 181/2005, de 01 de agosto de 2005, a Lei de nº 210\2009, de 19 de março de 2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 03 de dezembro de 2014.


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal